



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas/PB -- Segunda-feira, 02 de maio de 2022.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

YAN NOBREGA DE SOUSA
Vice-Prefeito

ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

**SAULO WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE
FARIAS**
Chefe de Gabinete Civil

ALUÍSO ALVES DE SOUSA
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

JAIME WANDERLEY NETTO
Secretário de Saúde

MARIA ALVES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania
e Habitação

EVANILDO DANTAS DE SOUSA
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços
Públicos

EDJANE GOMES DE SOUSA
Secretária de Controle Interno

ATOS DO PREFEITO

DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 022/2021/FMS/SEARH/PMSJE/COVID-19, DO SERVIDOR JOÃO CARLOS DANTAS MONTEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:


Art. 1º. Fica rescindido o Contrato Por Excepcional Interesse Público do Servidor **João Carlos Dantas Monteiro**, Vigilante, lotado no Fundo Municipal de Saúde (Centro de Atendimento para Enfrentamento a Covid-19), Mat. 1252, a partir desta data (02/05/2022).

Art. 2º. Caberá a Secretaria de Administração e Recursos Humanos realizar os cálculos das parcelas a que o servidor fazer jus ao recebimento, inclusive férias e 13º salário proporcional ao período trabalhado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, 02 de maio de 2022.



Antonio Gomes da Costa Netto
Prefeito Constitucional